



RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Conselheiros e Diretores do
CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS
São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações contábeis do CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2015 e as respectivas demonstrações do superávit ou déficit, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Bases para opinião com ressalvas

O CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS apresenta em 31 de dezembro de 2015, na rubrica de Adiantamentos a Fornecedores o saldo de R\$ 821 mil, sendo que deste montante R\$ 773 mil,



refere-se à contratação de assessoria na comercialização de títulos patrimoniais do Clube e da cessão de brinquedos destinados ao parque aquático. As respectivas notas fiscais de prestação de serviços e fornecimento dos referidos equipamentos, foram apresentadas somente no exercício de 2016, razão pela qual a respectiva despesa não foi registrada no resultado do exercício de 2015 e os equipamentos, não foram imobilizados no balanço patrimonial do CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS em 31 de dezembro de 2015.

O CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS, não desenvolveu o programa de testes visando à identificação do valor recuperável dos bens móveis registrados no Ativo Imobilizado, visando o cumprimento do Pronunciamento Contábil *CPC nº 01*, sendo que os controles físicos existentes não são satisfatórios e não há o reconhecimento da depreciação dos bens patrimoniais. Independente da materialidade dos valores envolvidos, em comparação com os montantes registrados em bens imóveis, não foi possível avaliarmos através de procedimentos alternativos de auditoria independente, os impactos que poderiam causar no Balanço Patrimonial e no resultado do exercício, caso a referida prática contábil fosse adotada.

O CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS, por ser uma associação civil e poli esportiva sem fins lucrativos, usufrui de isenção no recolhimento da *COFINS* e *PIS* sobre suas receitas relativas às atividades próprias. Porém as receitas auferidas de caráter contraprestacional, não são tributadas, contudo não temos como avaliar o montante que deveria estar provisionado em observância ao Princípio Contábil da Prudência na data-base de 31 de dezembro de 2015, considerando inclusive o fato de que em exercícios anteriores, o CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS, foi autuado pela Receita Federal pela não tributação das referidas receitas, porém os Assessores Jurídicos do Clube informaram que não há ainda uma decisão que determine que os referidos tributos devam ser recolhidos.

Opinião com ressalvas

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos nos parágrafos base para opinião com ressalvas, essas demonstrações contábeis apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS, em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfases

Conforme mencionado na nota explicativa "3a", a partir de outubro de 2015, até o encerramento do exercício, o CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS reconheceu pelo regime de competência os títulos comercializados decorrentes da parceria com empresa do ramo de diversões aquáticas, o que contribuiu para o aumento significativo das Receitas "Diretas" no último trimestre de 2015.

Conforme nota explicativa nº 13, o CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS, possui pendências na Receita Federal e Fazenda Nacional, relativas a divergência de GFIP informada e GPS recolhida. Paralelamente, em 04 de março de 2016, houve a inscrição em Dívida Ativa, na Fazenda Nacional, do processo nº 46736.000423/2014-30, no montante consolidado de R\$ 25 mil, decorrente do Auto de Infração nº 202723925. Tais ocorrências estavam impedindo a obtenção da Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Receita Federal, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



Conforme comentado na nota explicativa nº 10 "c" e "m", o CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS, efetuou, em 30 de novembro de 2015, solicitação de adesão à Lei nº 13.155/15, tendo efetuado antecipações no montante de R\$ 18 mil no exercício, por exigência da legislação; assim, os débitos de parcelamentos celebrados em exercícios anteriores, os quais vinham sendo honrados, e demais antecipações efetuadas por conta de outras legislações que tratam de anistia fiscal (Lei 12.996/14), foram incluídas na solicitação de adesão, estando no aguardo de deferimento por parte da Receita Federal/Fazenda Nacional.

Conforme nota explicativa nº "3j", o CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS vem estudando a possibilidade da criação de um departamento interno, com o objetivo de atender a Resolução CFC nº 1.429/2013, que trata do levantamento, apuração e contabilização em Intangível, dos gastos com a formação dos atletas, desde seu ingresso no clube nas categorias de base até a profissionalização.


Outros Assuntos

Em 18 de março de 2016, o CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS recebeu notificação da Prefeitura Municipal de São Paulo, solicitando documentos contábeis e gerenciais, dentre estes Demonstrativo de Receitas Auferidas com Estacionamento nos últimos 03 (três) exercícios, Livros Diário e Razão contábil e Demonstrações Contábeis relativas aos exercícios de 2013, 2014 e 2015. Na data da emissão deste relatório, não temos como certificar sobre o resultado desta solicitação. Contudo salientamos que no Balanço Patrimonial apresentado em 31 de dezembro de 2015, o CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS, possui Provisão Para Contingências Tributárias, na esfera municipal, no montante de R\$ 1.810 mil.

Considerando o Capital Circulante Líquido Negativo apresentado no balanço patrimonial, as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2015, foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis a uma entidade no curso normal de suas atividades, pressupondo a realização dos seus ativos e o cumprimento das suas obrigações no curso normal de suas operações. Assim, os aspectos mencionados neste Relatório devem ser considerados em uma avaliação da continuidade normal das operações do CLUBE ATLÉTICO JUVENTUS.

São Paulo, 26 de abril de 2016.


SACHO AUDITORES INDEPENDENTES
CRC - 2SP/017.676/O-8


HUGO FRANCISCO SACHO
CRC - 1SP/124.067/O-1